



---

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

# **1º PLANO DE ATUAÇÃO**

**Florianópolis - 2017**



## **APRESENTAÇÃO**

Ralf Zimmer Júnior - Defensor Público-Geral

Ana Carolina Dihl Cavalin - Subdefensora Pública-Geral

## **GRUPO DE TRABALHO**

Ralf Zimmer Júnior - Defensor Público-Geral

Ana Carolina Dihl Cavalin - Subdefensora Pública-Geral

Ronaldo Francisco - Corregedor-Geral

Renê Beckmann Johann Junior - Subcorregedor-Geral

Milton Müller Júnior - Secretário Jurídico e Legislativo



## SUMÁRIO

PROLEGÔMENOS	4
APRESENTAÇÃO	7
1. EIXO ADMINISTRATIVO	8
2. EIXO INSTITUCIONAL	9
3. EIXO POLÍTICO	10
CONCLUSÃO	11



## **PROLEGÔMENOS**

Apesar da expressa previsão constitucional e da existência da Lei Complementar nº 80/94, o Estado de Santa Catarina só implantou efetivamente a Defensoria Pública no ano de 2013, em cumprimento de decisão proferida em 14 de março de 2012 pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 3892 e 4270, nas quais foi determinada a implantação da Defensoria Pública no Estado em até 12 (doze) meses.

Diante da decisão proferida pela mais alta Corte do país, vinte anos após a promulgação da Constituição da República, o Estado de Santa Catarina promoveu, por meio da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, as alterações legislativas necessárias para implantação da Defensoria Pública.

Após a realização de concurso público, em 9 de abril de 2013 foram empossados os primeiros Defensores Públicos Estaduais de Santa Catarina, quarenta e cinco no total, lotados, a partir de 10 de maio de 2013, nas cidades de Florianópolis, Chapecó, Lages, Blumenau, Joinville, Criciúma e Itajaí.

Foram criados 120 (cento em vinte) cargos de Defensor Público, dos quais 99 (noventa e nove) estão atualmente ocupados por membros lotados em 24 (vinte e quatro) unidades: Araranguá, Blumenau, Brusque, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitiba, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Maravilha, Palhoça, Rio do Sul, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão e Xanxerê.

Nota-se que, apesar da grande quantidade de candidatos aprovados – 157 (cento e cinquenta e sete) -, a Defensoria Pública catarinense vivenciou um drama institucional decorrente do alto índice de evasão, da monta de 49% (quarenta e nove por cento), o que gerou grande dificuldade de planejar a Instituição, mesmo a curto prazo, especialmente a expansão de sua atuação.

Além disso, a Defensoria Pública de Santa Catarina é a Instituição do Sistema de Justiça mais jovem do país e também do Estado de Santa Catarina, sendo que a incipiência estrutural e organizacional acarretou diversas dificuldades para o implemento de uma administração gerencial, com foco no planejamento.

Exemplo claro disso é a ausência de arcabouço normativo interno destinado a delimitar atribuições e responsabilidades, estabelecer procedimentos e organizar o funcionamento das atividades meio e fim, que se mostrou ser um dos principais obstáculos à elaboração deste que é o primeiro plano de atuação da Defensoria Pública, apesar da Lei Orgânica Estadual o exigir desde 2013.

Não se pode olvidar o mérito da gestão anterior que tirou a Defensoria Pública de Santa Catarina do papel, esmerando-se em implantar os Núcleos, contratando imóveis apropriados, conferindo-lhes toda infraestrutura de bens, equipamentos, materiais de expediente e serviços, trabalho executado com eficiência apesar de contar com pequeno contingente de servidores na área administrativa.

Também na gestão anterior foi elaborado o Planejamento Estratégico da Instituição, que definiu dezesseis Objetivos Estratégicos para o período de 2015-2022.



Contudo, nossa jovem Instituição ainda carecia de normas internas basilares e imprescindíveis para o desenvolvimento ordenado das atividades administrativas, tendo a gestão anterior deixado esta importante missão para ser exercida por membros da carreira de Defensor Público do Estado de Santa Catarina.

Neste contexto, importa registrar que apenas em **17 de junho de 2016** o Conselho Superior completou a sua composição com a nomeação de mais cinco Conselheiros, estes oriundos da carreira e eleitos por seus pares, pois até maio daquele ano não havia membros de carreira estáveis.

Em **16 de setembro de 2016** a Defensoria Pública-Geral, a Subdefensoria Pública-Geral e a Corregedoria-Geral também passaram a ser ocupadas por membros de carreira e a partir de então, por meio de profusão normativa, os referidos membros da Administração Superior juntamente com os Conselheiros eleitos passaram a editar diversas normas internas, destacando-se:

- a) a aprovação pelo Conselho Superior da 1ª edição do Regimento Interno da Defensoria Pública, cuja implementação é exigida pela Lei Orgânica Estadual (desde 2012), a fim de servir de norma interna fundamental para estruturar e coordenar internamente os diversos órgãos da Instituição, fixando atribuições, responsabilidades e regras gerais relativas ao procedimento administrativo interno;
- b) a aprovação do Regimento Interno do Conselho Superior;
- c) a aprovação de adequações e complementações no Regimento Interno da Corregedoria-Geral;
- d) a aprovação de inúmeras resoluções visando disciplinar os fluxos administrativos, tratando, por exemplo, sobre: a gestão e fiscalização de contratos; o regramento dos serviços terceirizados; a remoção de Defensor Público; as normas gerais fixando as atribuições funcionais das Defensorias Públicas; a regulamentação da designação excepcional de Defensor Público; as revisões criminais; o concurso de servidores; a utilização de nome social por transgêneros e travestis, etc.; e
- e) a reforma de resoluções existentes para aperfeiçoar a sua operacionalidade, como, por exemplo: a do concurso de membros; a do estágio probatório de servidores; a do auxílio-alimentação; a da promoção; entre outras.

A Defensoria Pública-Geral, com o auxílio da Subdefensoria Pública-Geral, implementou diversos procedimentos para conferir ampla transparência à gestão e aperfeiçoar a comunicação interna, a saber: disponibilizando informativo administrativo mensal; disponibilizando informativo semanal com a lista de publicações no Diário Oficial; disponibilizando informativo com resultado das deliberações proferidas nas sessões do Conselho Superior; encaminhando, com dias de antecedência e no email institucional de membros e servidores, o comunicado da convocação de sessão do Conselho Superior, acompanhado dos itens pautados; disponibilizando no sistema Active Directory (AD) a planilha com os dados essenciais de todas as contratações vigentes (números do contrato e do processo de execução, objeto, valores, prazos de vigência, nomes do contratado, do preposto, do gestor e do fiscal do contrato) com atualizações mensais; veiculando no site da Instituição as resoluções aprovadas e as atas das sessões do Conselho Superior, o relatório de gestão e controle interno, e os relatórios de estatística e produtividade separado por ano e por Defensor Público.



O atual Corregedor-Geral, por sua vez, também editou inúmeros Provimentos, Orientações e Recomendações visando disciplinar a atividade-fim, tratando, por exemplo: da atividade de supervisão de estágio; da atuação conflitante; da cooperação de férias; do preenchimento dos Relatórios de Estatística e Produtividade pelos Defensores Públicos; das condições para o acúmulo das funções institucionais com o exercício do magistério; da autorização de frequência de Defensores Públicos a cursos ou eventos; entre outros temas.

Ato contínuo, a Corregedoria-Geral teve que criar uma força-tarefa para organizar e instruir os assentamentos funcionais dos membros da Defensoria Pública, coletando estatísticas de atuação, documentos, portarias e demais atos indispensáveis ao registro e acompanhamento do histórico funcional, a fim de viabilizar o regular acompanhamento do estágio probatório, a concessão de licenças e a aferição de merecimento.

O Corregedor-Geral também necessitou dar andamento a diversas comunicações realizadas à Corregedoria-Geral desde o ano de 2013 e que se encontravam sobrestadas sem a emissão de despachos ou decisões, acarretando a necessidade de realizar um verdadeiro mutirão de instauração e instrução de expedientes ordinários, de averiguações preliminares e sindicâncias, três deles resultando na deflagração dos primeiros processos administrativos disciplinares da Instituição.

Por seu turno, entendendo que a valorização da carreira de Defensor Público de Santa Catarina é medida imprescindível para a expansão da atuação institucional, a atual gestão também obteve importante conquista com a aprovação do Projeto de Lei nº 025/2017 pela Assembleia Legislativa, que majora o subsídio mensal dos membros da Defensoria Pública.

Tal valorização terá o efeito: de conformar o subsídio dos membros da Defensoria Pública de Santa Catarina com o adotado nas demais carreiras jurídicas do Estado assim como em outras Defensorias Estaduais; de inserir a carreira em um padrão condizente com as responsabilidades do cargo e com a importância do serviço de assistência jurídica prestado pela Defensoria Pública de Santa Catarina; de reduzir expressivamente o índice de evasão da carreira que tanto prejudica a continuidade e a regularidade do serviço público de assistência jurídica, o que arriscava, inclusive, o fechamento de Núcleos em razão das vacâncias sucessivas; e de proporcionar o ambiente necessário para que a atual gestão da Instituição apresente um plano de atuação sustentável para a expansão da atuação da Defensoria Pública.

Assim, através do comprometimento da atual gestão, em menos de um ano após o início do mandato respectivo, a Defensoria Pública de Santa Catarina não só conseguiu valorizar a carreira de Defensor Público, de modo a frear as sucessivas vacâncias, mas também organizou as rotinas administrativas e conta hoje com um conjunto de normas internas básicas e estruturantes que regulamentam o funcionamento institucional e conferem transparência e segurança jurídica aos diversos interlocutores da Instituição.

A chegada ao atual contexto acima exposto fez com que, neste momento, fosse finalmente possível a Defensoria Pública-Geral e a Subdefensoria Pública-Geral apresentar este que vem a ser o primeiro Plano de Atuação Instituição.



## APRESENTAÇÃO

Com grande satisfação que a Defensoria Pública-Geral apresenta a primeira proposta do Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, edição 2017.

Satisfação porque, após cinco anos de existência da Instituição, a atual gestão, iniciada no final do ano de 2016, conseguiu estabelecer as condições necessárias para a sua elaboração de forma segura, sustentável e executável.

O Plano de Atuação tem previsão legal no art. 10, XX, da Lei Complementar Estadual nº 575/12, tratando-se de um dever imposto ao Defensor Público-Geral, que deverá apresentá-lo para referendo do Conselho Superior.

Assim, o Plano de Atuação é um plano anual, portanto, de curto prazo, e com caráter mais tático e operacional, destinado a nortear os passos dos gestores.

O presente Plano de Atuação foi elaborado a partir de três Eixos, a saber: o Administrativo; o Institucional; e o Político.

No Eixo Administrativo, planejam-se ações para o desenvolvimento das atividades de gestão e para o estabelecimento de procedimentos administrativos de aperfeiçoamento e controle das atividades meio e fim.

No Eixo Institucional, projeta-se a expansão da atuação da Defensoria Pública, revisando as atribuições das Defensorias Públicas e buscando parcerias com instituições de ensino, e, ainda, o credenciamento de advogados para atuarem nas varas judiciais não atendidas pela Instituição.

No Eixo Político, a Administração Superior pretende desenvolver articulações político-institucionais visando a aprovação dos projetos de lei de interesse da Instituição que estejam em trâmite na Assembleia Legislativa, bem como daqueles que serão apresentados até o final deste ano.

Quanto à metodologia, buscou-se criar um plano de atuação que pudesse ser executado até **31 de dezembro de 2017**, mas sem perder a oportunidade de materializar um instrumento que nortearia ações de longo prazo, notadamente, aquelas cuja conclusão dependem de agentes externos.

Dentro da metodologia adotada, a *ação* descreve a atividade que deve ser desenvolvida.

O *índice de referência*, por sua vez, ilustra a situação atual da *ação* proposta.

O *indicador* representa o que se deseja que seja efetivamente cumprido no plano concreto até 31 de dezembro de 2017.

Já a *meta* quantifica o resultado pretendido com a *ação* na unidade de medida relacionada.



**1. EIXO ADMINISTRATIVO**

<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ÍNDICE DE REFERÊNCIA</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>META</b>
1.	Executar o concurso público para ingresso de Membros conforme cronograma.	Em execução.	Aplicação da prova oral.	1
2.	Abrir o edital do concurso público para ingresso de servidores.	Fase de elaboração do projeto básico pela Comissão Organizadora designada.	Contratação da Organizadora e Abertura do Edital.	1
3.	Disciplinar o processo de escolha do Ouvidor-Geral.	Expediente em trâmite no Conselho Superior (EXP 27/17).	Deliberação da proposta de resolução pelo Conselho Superior.	1
4.	Realizar promoções nas classes de Defensor Público.	Em execução.	Promoções realizadas.	1
5.	Constituir a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Membros (CEPRO).	Edição de normas pela Corregedoria-Geral acerca do registro dos assentamentos funcionais.	Constituição da CEPRO.	1
6.	Realizar a Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de Servidores (CEPRO).	Avaliação em execução pela CEPRO.	Realização da avaliação do estágio probatório.	1
7.	Realizar remoção de Defensor Público.	Estudo para implantação.	Remoções realizadas.	1
8.	Realizar remoção de servidores.	Estudo para implantação.	Remoções realizadas.	1
9.	Elaboração pela Defensoria Pública-Geral de proposta de resolução normatizando procedimentos relativos à organização, responsabilidade e baixa dos bens permanentes e de consumo.	Em elaboração.	Deliberação da proposta de resolução pelo Conselho Superior.	1
10.	Elaboração pela Defensoria Pública-Geral de proposta de resolução normatizando a licitação por meio de Pregão e de Registro de Preços.	Em elaboração.	Deliberação da proposta de resolução pelo Conselho Superior.	2
11.	Implementação da Política de Segurança da Informação (PSI).	Análise pela Comissão Especial para implantação da PSI.	Apresentação de sugestão de minuta de ato regulando a PSI.	1
12.	Criar procedimento de pesquisa de satisfação com os usuários nos Núcleos Regionais.	Em análise.	Implantação do procedimento.	24
13.	Confeccionar e entregar carteiras funcionais.	Em execução.	Entrega das 99 carteiras funcionais.	99





## 2. EIXO INSTITUCIONAL

Nº	AÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	INDICADORES	META
1.	Revisão das atribuições das Defensorias Públicas dos Núcleos Regionais da Capital, Blumenau, Brusque, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Concórdia, Curitiba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Mafra, Maravilha, Palhoça, Rio do Sul, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê.	Realização de estudos prévios pela Corregedoria-Geral.	Deliberação das respectivas propostas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.	67
2.	Credenciamento de advogados para atuarem nas varas judiciais não atendidas pela Defensoria Pública.	Elaborada minuta do ato do DPG com a tabela de honorários e Publicação do Edital. Obs.: Aguarda aprovação de lei que autoriza o repasse de verbas do FRJ para o FAJ.	Publicação do Ato e do Edital de Credenciamento. Credenciamento de advogados e utilização do FAJ para o pagamento.	2
3.	Firmar com Instituições de Ensino ajustes para ampliar o serviço de assistência jurídica e promover o conhecimento sobre a atuação da Defensoria Pública.	Em execução.	Celebração de termos de parceria, convênio ou cooperação.	s/n
4.	Elaboração pela Defensoria Pública-Geral de proposta de resolução normatizando o procedimento de tutela coletiva.	Em estudo.	Deliberação da proposta de resolução ao Conselho Superior.	1
5.	Elaborar e publicizar relatório das ações coletivas e dos procedimentos administrativos coletivos em trâmite nas Defensorias Públicas.	Em estudo.	Conclusão e divulgação do relatório.	1
6.	Revisar a resolução de denegação de atendimento.	Em estudo.	Deliberação da proposta de resolução ao Conselho Superior.	1
7.	Regulamentar o declínio e o conflito de atribuições.	Proposta em trâmite no Conselho Superior (EXP 32/17).	Deliberação da proposta de resolução pelo Conselho Superior.	1
8.	Disponibilizar mecanismos para os usuários apresentar, sem se expor, elogios, sugestões ou reclamações quanto ao atendimento.	Em execução.	Veiculação de meios eletrônicos e físicos para o envio das manifestações.	24
9.	Realizar inspeções ordinárias.	Em execução.	Inspeções realizadas.	24
10.	Realizar correições ordinárias.	Em execução.	Correições realizadas.	99
11.	Realizar inspeções extraordinárias.	Em execução.	Inspeções realizadas.	mín. 2
12.	Realizar correições extraordinárias.	Em execução.	Correições realizadas.	mín. 3



### 3. EIXO POLÍTICO

Nº	AÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	INDICADORES	META
1.	Articular para a aprovação do PLC 0014.2/2016, do Tribunal de Justiça, que destina um terço da receita do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) para o Fundo de Acesso à Justiça (FAJ), a fim de remunerar os advogados credenciados entre outras despesas.	Em tramitação na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – Em diligência.	Sanção do projeto de lei e repasse da receita ao Fundo de Acesso à Justiça gerido pela Defensoria Pública.	1
2.	Articular para a aprovação do PLC 0006.2/2017, da Defensoria Pública, que visa viabilizar o efetivo funcionamento do Fundo de Acesso à Justiça (FAJ)	Em tramitação na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.	Sanção do projeto de lei.	1
3.	Articular para a aprovação do PLC 0008.4/2017, da Defensoria Pública, que extingue o cargo de Consultor Jurídico e cria o cargo de Assessor de Comunicação para o fortalecimento da comunicação institucional.	Em trâmite na Comissão de Finanças e Tributação.	Sanção do projeto de lei e preenchimento do cargo comissionado.	1
4.	Articular para a aprovação do PLC 0042.0/2017, da Defensoria Pública, que estende o auxílio alimentação ao CETISP.	Em trâmite na Comissão de Finanças e Tributação.	Sanção do projeto de lei.	1
5.	Apresentar projeto de lei para o aumento do subsídio dos servidores de maneira escalonada.	Em elaboração pela Secretaria Jurídica e Legislativa.	Sanção do projeto de lei.	1
6.	Apresentar projeto de lei para instituir o Fundo de verbas sucumbenciais destinado ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de membros e servidores, incluindo, dentre outras, receitas com a realização de concurso público.	Em elaboração pela Secretaria Jurídica e Legislativa.	Sanção do projeto de lei.	1
7.	Apresentar projeto de lei que cria cargo de provimento comissionado de Gerente de Credenciamento e 20 cargos de provimento efetivo de Técnico Administrativo.	Em elaboração pela Secretaria Jurídica e Legislativa.	Sanção do projeto de lei e preenchimento dos cargos.	1
8.	Elaborar plano para efetivação da Emenda Constitucional nº 80/2014.	Em análise pela Administração Superior.	Sanção do projeto de lei e preenchimento dos cargos.	1



#### **4. CONCLUSÃO**

Propõe-se este 1º Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina como instrumento de planejamento, em observância ao disposto no art. 10, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 575/12, ressaltando que a publicidade ao respectivo projeto foi será dada por intermédio de sua veiculação no sítio oficial da Instituição e via imprensa oficial.

Este plano está alinhado com os objetivos elencados do Planejamento Estratégico (2015-2022) já elaborado pela Instituição, notadamente os de: ampliar o acesso à assistência jurídica e integral; fortalecer a comunicação institucional; desenvolver parcerias; aprimorar e padronizar processos de trabalho; desenvolver a cadeia de credenciamento; promover um ambiente favorável à atração e retenção de pessoas na Instituição; desenvolver as melhores práticas de gestão pública; buscar fontes adicionais de recursos; e aperfeiçoar o planejamento e a aplicação dos recursos.

Isto posto, com fulcro no art. 16, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 575/12, apresenta-se o presente plano para deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.



---

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

[www.defensoria.sc.def.br](http://www.defensoria.sc.def.br)